

[1º, PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912533588, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) [Camara Municipal de Itapui] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: Camara Municipal de Itapui		
CNPJ/MF: 02.466.267/0001-02	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: Camara Municipal de Itapui		
Endereço: Pc da Matriz, 85 - Centro		
Cidade: Itapui	UF: SP	CEP: 17.230-000
Endereço Eletrônico: licitacoes@itapui.sp.leg.br	Telefone: (14) 3664-1251	
Representante Legal I: LUIZ CARLOS PIERAZO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 24487962X	CPF: 14127015896

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	
Representante Legal I: Eduardo Alves Correa - Gerente de Suporte a Contratos Comerciais		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12** meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze)** meses, de 05/05/2022 até 05/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **05/05/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PIERAZO, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 13/04/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 13/04/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30640157** e o código CRC **16575597**.